



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopin@chnet.com.br](mailto:prefchopin@chnet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 067/2001 - de 24 de julho de 2001 - 1ª ALTERAÇÃO.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Chopinzinho – CMTUR.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.528/98, de 26 de maio de 1998,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Chopinzinho - CMTUR:

- Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:  
Titular: Hermes Carlos Cenci;  
Suplente: Carlos Nei Ceni.
- Funcionário da Prefeitura Municipal:  
Titular: Jovani Martins;  
Suplente: Fabiano Schmidt.
- Representante da Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:  
Titular: Edegar Winkler;  
Suplente: Osmar Chechi.
- Representante das agências de turismo do município:  
Titular: Adelar de Farias;  
Suplente: José Cláudio Lombardi.
- Representante do Departamento Municipal de Saúde e Bem – Estar Social:  
Titular: Maria Ângela Roos;  
Suplente: Nara R. Sangali.
- Representante da Divisão Municipal de Meio Ambiente:  
Titular: Dirceu Ceni;  
Suplente: Robert Fuchs.
- Representante da rede de hotelaria do município:  
Titular: Amarildo de Mello;  
Suplente: Robson Ferrari.
- Representante de restaurantes e lanchonetes:  
Titular: José Carlos Pereira;  
Suplente: Alcimar Ceni.



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopin@chnet.com.br](mailto:prefchopin@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


- Representante da Associação Comercial e Industrial do município:  
Titular: André Budini;  
Suplente: Valdemor Badalotti.

Art. 2º - As atribuições, composição, funcionamento e mandato do Conselho, serão de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.528/98, de 26 de maio de 1998.


Art. 3º - Os membros nomeados por este Decreto, exercerão seus cargos e prestarão os serviços por relevante interesse público, não recebendo valor algum.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de agosto de 2001.

  
ENIO VALDIR CENI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 10 de agosto de 2001.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete